

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1028/2001.

SÚMULA- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DE ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio no sentido de viabilizar a aquisição de 200 (duzentos) prenhezês de embriões, através do financiamento junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, com utilização do material genético obtido através de contrato entre a União Federal e a Empresa Húngara - AGROINVEST.*
- Art. 2.º - O financiamento será de inteira responsabilidade dos produtores que se beneficiarem do Programa.*
- Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Agricultura ficará responsável pela inscrição e seleção dos produtores a serem beneficiados pelo Programa.*
- Art. 4.º - O Presente contrato será suportado pela seguinte dotação orçamentária;*

CODIGO GERAL - 06.02.04.18111 2019-3132.01

- **06.00 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

Lido em 17/05/2001
Romaldo A. Boraczyński Júnior
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

- 06.02 – Departamento de Agricultura e Pecuária
- 30.00 – Despesas Correntes
- 31.00 – Despesas de Custeio
- 31.32.01 – Outros serviços e encargos
- Atividade 2019 – Manutenção e encargos com departamento Agricultura Pecuária.

Art. 5.º - O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
EM, 11 DE MAIO DE 2001.**

130 em 17,05, 2001
Responsável

Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior
ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR.
Prefeito Municipal